



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO Nº 1943/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2023
ID: 2023.025E0700001.10.0006

PUBLICADO EM
Data: 24/04/2023
Órgão: DIO/DOM

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E C. I. Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NA FAZENDA JAQUELINE, SITUADA NO CÔRREGO DO CAVACO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.241.577/0001-08, SEDIADA NA RUA ANTONINA DE CASTRO FARIA, Nº. 70, CASA 1, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 79.010-370, CAMPO GRANDE-MS, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **JOSENILDO DINIZ PEREIRA**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº. 003.128.921-52 E C.I. Nº 1365653/SSP-MS, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA ANTONINA DE CASTRO FARIA, Nº. 70, CASA 1, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 79.010-370, CAMPO GRANDE-MS, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **dezoito (18)** dias do mês de **abril (04)** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com fundamentação legal no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda em consonância com o Processo protocolado sob o nº. **1943/2023**, em 10/03/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome Nacional **EMERSON CARLOS LOUBET**, conhecido artisticamente por **“LOUBET”**, para apresentação de show artístico musical.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.04.18
13:01:21 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL

2.1. O show será realizado na madrugada do dia 30 de abril de 2023, com horário de início previsto aproximadamente para às 01:00h.am, com duração mínima de 1h:30min. no Parque de Exposições "Nilson Nardacci Figueredo", local em que será realizado o Evento "I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA";

2.2. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, tais como: (hotel, camarim, Vans para deslocamento dos artistas e banda do hotel/palco e do palco/hotel, alimentação, carregadores e qualquer outro tipo de gasto inerente a realização do show). Ficando a cargo da Contratante o fornecimento do Palco, Sonorização e Iluminação padrão;

2.3. O show terá horário de início previsto a partir da 01:00h.am, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;

2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**;

2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da **CONTRATADA**, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos do cantor;

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto contratado.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

392 – Difusão Cultural

0012 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

33903923000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

2500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA - 0018.

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.04.18
13:01:59 -03:00

DINIZ
ENTRETEMEN
TO
LTD.A:14241577
000108

Assinado eletronicamente
digital por DINIZ
ENTRETEMEN
TO
LTD.A:14241577
000108

CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal conforme rege a lei de contratações a qual reza que "o



pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço”.

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

4.3. O pagamento da despesa será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor/pessoa jurídica.

4.4. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

6.1.2 – Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como, a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

6.1.3 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.5 – Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados.

6.1.6 – A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.7– Em caso de eventualidade que acarrete o cancelamento do show previsto no



contrato a ser firmado a empresa responsável deverá apresentar outra opção de show de igual interesse do Município.

6.1.8- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

6.2.3 – Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6.2.4 – Exercer a fiscalização por meio de comissão designada para tal.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável por acompanhar a organização do evento e execução dos contratos;

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de festa, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

7.3 – O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.4 – Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

7.5 – Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.6 – Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.7 – Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

Assinado digitalmente por ELIAS DAL COL-47881275715
Data: 2023.04.18 13:02:27 -0300

pela Comissão de festa;

7.8 – Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

CLÁUSULA 8ª. DAS SANÇÕES

8.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";

8.2 – No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

8.3 – Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:

8.4 – Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta ou incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

8.5 – A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

8.6 – As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.7 – A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.8 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.9 – Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª. DA VIGÊNCIA

9.1. Este **CONTRATO** terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, período o qual é necessário para o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em especial pelo pagamento integral do valor deste.

CLÁUSULA 10ª. DA RESCISÃO

10.1. O presente **CONTRATO** será rescindido nos termos do art. 77 "usque" 80 da Lei nº 8666/93, de acordo com o fato ocorrido e enquadramento nos termos legais pre citados, de acordo com os termos consignados no **CONTRATO**, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

CLÁUSULA 11ª. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Insta salientar, que no valor do contrato a ser firmado, deverão estar incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim (mobiliário, eletrodomésticos e tecidos), traslado e todos os demais correlatos a efetiva



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som e iluminação.

CLÁUSULA 12ª. DO FORO

De acordo com o inciso XIII, § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, fica o foro de Ecoporanga-ES, competente para dirimir quaisquer dúvidas da contratação avençada.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido a achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.04.18
13:02:40 -0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:1424157700010
8

Assinado de forma digital
por DINIZ ENTRETENIMENTO
LTDA:14241577000108
Dados: 2023.04.18 10:11:18
-04'00'

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
JOSENILDO DINIZ PEREIRA
CONTRATADA


ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão para Organização do I Rodeio Fest Show de Ecoporanga
Portaria nº 126/2023

Testemunhas:

1ª

CPF N°:

Jana Luiza Almeida Gomes
144.567.087-94

2ª

CPF N°:

João Vitor R. da Silva
192.584.497-89

benfeitorias no Estádio Municipal, localizado no município de Boa Esperança/ES, referente ao Contrato de Repasse nº 877816/2018/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Processo Administrativo nº. 2663/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada e legislação complementar vigente.

EXECUÇÃO: Importa o presente aditivo um acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução no período de 21 de Abril de 2023 a 19 Junho de 2023, no contrato de obra pública nº 016/2021, podendo ser prorrogado acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 20/04/2023.

**PROCESSO Nº 2663/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO DE ADITIVO Nº 2702/2023**

Boa Esperança/ES, 20 de Abril de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL
Protocolo 1071214

Castelo

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Prefeitura Municipal de Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.

O Município de Castelo, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 103, Centro, Castelo - ES, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que convocada a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 19.207.352/0001-40, terceira colocada no certame em questão para manifestação para caso aceite atualização da documentação de habilitação e proposta de preços atualizados, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme solicitação feita pelo Município de Castelo - ES e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 em

conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93 e art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e conforme legislação vigente. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35426300 - Ramal 131.

Castelo, ES, 20/04/2023

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1070444

Ecoporanga

CONTRATO 037/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: CONRADO SCHWAN MENEGHETTI AGUIAR 18348614702A, CNPJ: 44.598.319/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome regional "BANDA SIGMAHITS", para apresentação de show artístico musical, no "I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA".
Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Processo: 1944/2023.
ID: 2023.025E0700001.10.0008

ELIAS DAL COL
Prefeito
Protocolo 1070374

CONTRATO 038/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 14.241.577/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional EMERSON CARLOS LOUBET, conhecido artisticamente por "LOUBET", para apresentação de show artístico musical.
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Processo: 1943/2023.
ID: 2023.025E0700001.10.0006

ELIAS DAL COL
Prefeito
Protocolo 1070377

CONTRATO 039/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 33.181.342/0001-04.

Objeto: Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de parte da área de festas, localizada na área total do Parque de Exposições "Nilson Nardaci Figueiredo" para uso, a título oneroso, para fins de comercialização de espaços de alimentação, bebidas, entretenimento, estacionamento durante a realização dos Eventos

Azurre, para realização de apresentações culturais no Kulturfestival em Domingos Martins, Edital de Credenciamento 003/2022.

PRAZO: O Prazo do Contrato será pelo período de 20 de abril de 2022 a 20 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 041/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.10.0043, Processo nº 5939/2022-103.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1070931

19/04/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E EMPRESA ANGELINO ZAAGER 37823531704.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa Angelinos Zaager 37823531704, representante do artista "Angelino e Concertinas" para realização de apresentação musical/cultural no Evento Kulturfestival, Edital de Credenciamento 003/2022 nessa municipalidade.

PRAZO: O Prazo do Contrato será pelo período de 20 de abril de 2023 a 25 de maio de 2023.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 043/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.10.0041, Processo nº 5939/2022-108.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1070936

Ecoporanga

Contrato

CONTRATO 037/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: CONRADO SCHWAN MENEGHETTI AGUIAR 18348614702A, CNPJ: 44.598.319/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração

musical de renome regional "BANDA SIGMAHITS", para apresentação de show artístico musical, no "Í RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 1944/2023.

ID: 2023.025E0700001.10.0008

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1070373

CONTRATO 038/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 14.241.577/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional EMERSON CARLOS LOUBET, conhecido artisticamente por "LOUBET", para apresentação de show artístico musical.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 1943/2023.

ID: 2023.025E0700001.10.0006

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1070378

CONTRATO 039/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 33.181.342/0001-04.

Objeto: Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de parte da área de festas, localizada na área total do Parque de Exposições "Nilson Nardaci Figueiredo" para uso, a título oneroso, para fins de comercialização de espaços de alimentação, bebidas, entretenimento, estacionamento durante a realização dos Eventos I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA e VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA.

Valor: R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

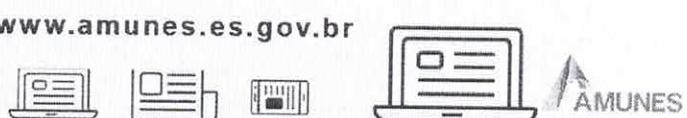
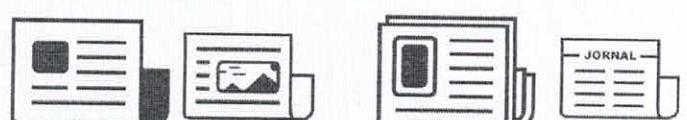
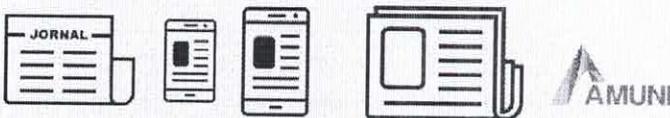
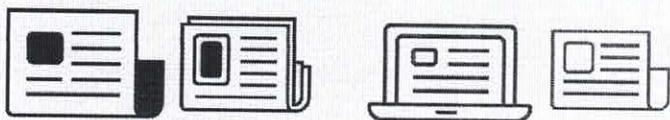
Vigência: 07 (sete) meses.

Processo: 1587/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0007

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1070807



www.amunes.es.gov.br